



LEI Nº 355/2017,

DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 28.700.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

07 02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
07 02	FUNDEB		
12 361 0021 2.067	Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental – 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Fonte – 013	28.700.000,00

Fonte: 013 – Transferências do FUNDEB 60%

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI Nº 355/2017,

DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 3º. Fica autorizada a atualização do valor da Ação ora suplementada, prevista no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal do Aracati.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 14 de Novembro de 2017.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Prefeito Municipal do Aracati